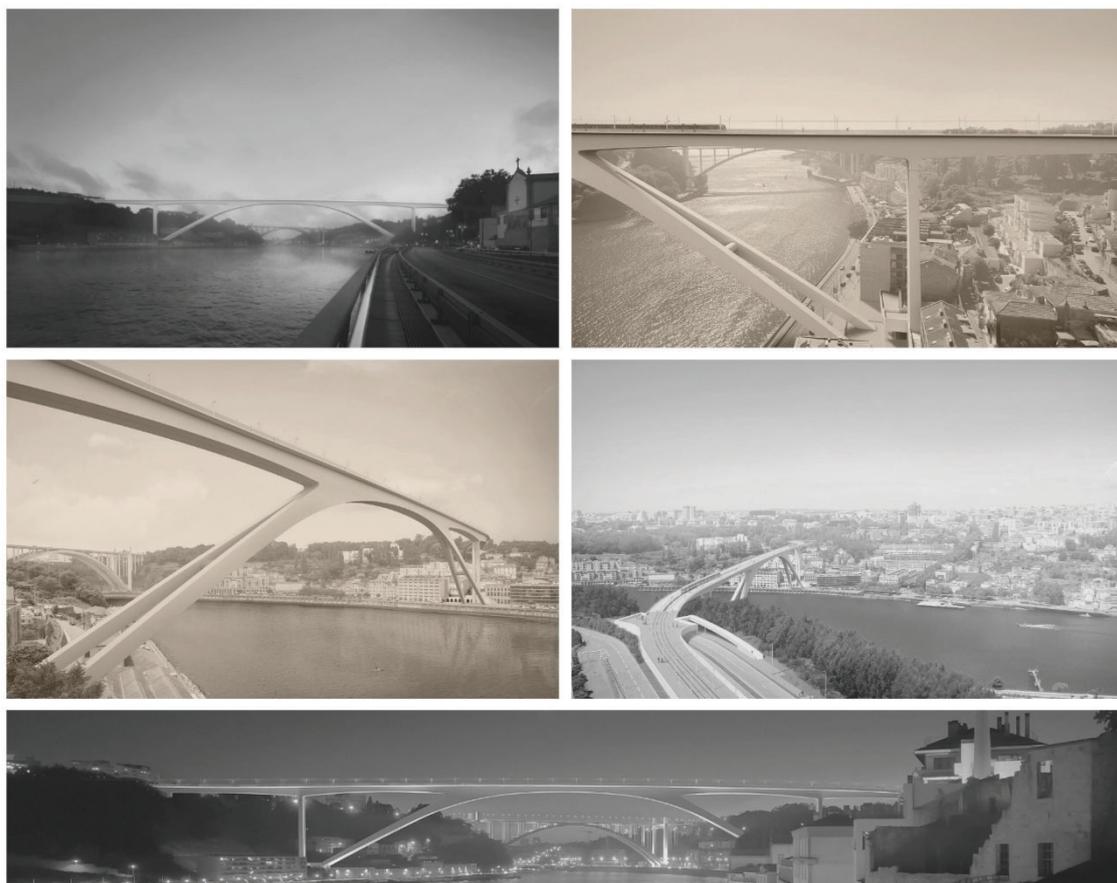




“CONTRATO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)”



METRO DO PORTO, S.A. / CONSÓRCIO PROF. EDGAR CARDOSO - ENGENHARIA, LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS, LDA. / ARENAS & ASSOCIADOS, INGENIERÍA DE DISEÑO S.L.P. / NOARQ NO ARQUITECTOS LDA.

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

Entre: -----

METRO DO PORTO, S.A., com sede na avenida Fernão de Magalhães, 1862 – 7.º, 4350-158 Porto, com número único de pessoa coletiva e de matrícula 503 278 602, com o capital social de 8 517 540,00 euros (oito milhões quinhentos e dezassete mil quinhentos e quarenta euros), aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Eng.º Tiago Filipe da Costa Braga, e pelo Administrador Executivo, Senhor Dr. Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes, adiante designada por MP; -----

E -----

PROF. EDGAR CARDOSO - ENGENHARIA, LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS, LDA. com sede na Praça Bernardo Santareno n.º 3 – 1900-098 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 813 237, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 502 813 237, com o capital social de 99 759,56 euros. -----

ARENAS & ASOCIADOS, INGENIERÍA DE DISEÑO S.L.P., com sede em C/ Marques de la Ensenada, n.º 11-3.º Santander 39009-CANTABRIA ESPANHA NIF: ES B39468731, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santander, Folha S-10462, Tomo 693, Fólio 78, com o capital social de 6 000,00 euros.-----

NOARQ NO ARQUITECTOS LDA., com sede na rua João Paulo II, 615, 4785-141 Trofa, pessoa coletiva n.º 509 808 611, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o n.º 509 808 611, com o capital social de 2 000,00 euros. -----

Agrupadas em consórcio externo, representadas pelo Senhor Eng.º Carlos Amaro Fernandes de Azevedo Ferraz, portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] residente na rua Consiglieri Pedroso, 7, 2710-550 Sintra, na qualidade de representante da PROF. EDGAR CARDOSO - ENGENHARIA, LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS, LDA., ARENAS & ASOCIADOS, INGENIERÍA DE DISEÑO S.L.P. e NOARQ NO ARQUITECTOS LDA. com poderes para vincular as empresas, adiante designado por “Adjudicatário”. -----

é celebrado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições expressas nos artigos seguintes que estipulam e reciprocamente aceitam: -----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

1.º

(Objeto e Prazo do Contrato)

1. O Contrato tem por objeto todas as tarefas relativas à prestação de serviços de elaboração do projeto de execução da Ponte sobre o Rio Douro e acessos entre o Porto (Campo Alegre) e Vila Nova de Gaia (Candal), nos termos do ponto 2 do Caderno de Encargos-Cláusulas Técnicas.-----
2. O prazo de execução do Contrato é de 183 (cento e oitenta e três) dias de calendário, a contar da presente data.-----

2.º

(Prorrogação dos Prazos Contratuais)

1. Sempre que seja indispensável introduzir alterações, durante a realização das diferentes partes do Projeto, por razões não imputáveis ao adjudicatário, as datas previstas para a ultimização das partes subsequentes àquela em que a alteração foi introduzida serão adiadas, se necessário, de um número de dias igual ao concedido ao adjudicatário para executar as alterações determinadas.-----
2. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo será sempre objeto de acordo prévio entre as partes contratantes e deverá ser pedida, por escrito, pelo adjudicatário, com justificação pormenorizada.-----

3.º

(Condições de Execução do Contrato)

1. Na prestação de serviços a que se refere este Contrato aplicar-se-á:-----
 - a) o Código dos Contratos Públicos;-----
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;-----
 - c) o Caderno de Encargos e respetivos Anexos (**Anexo I**);-----
 - d) a proposta do Adjudicatário, datada de 17 de fevereiro de 2022 (**Anexo II**);-----
2. As dúvidas suscitadas sobre o alcance e o conteúdo do texto contratual, que não puderem ser solucionadas mediante o recurso e aplicação das regras gerais de interpretação, resolver-se-ão pela prevalência indicada no n.º 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

4.º

(Preço)

1. O preço da prestação de serviços a que se refere este Contrato durante o prazo de execução dos trabalhos a que respeita, referido no número 1 do artigo 1.º é de **1 120 000,00 euros (um milhão cento e vinte mil euros)**, acrescido do IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado - à taxa legal em vigor. -----
2. O preço relativo à prestação de serviços proposto compreende todos os encargos diretos e indiretos inerentes à integral execução do contrato, incluindo os decorrentes da realização das diligências e tarefas acessórias e auxiliares, de eventuais condicionamentos, e ainda todos os trabalhos, serviços e fornecimentos, direta ou indiretamente relacionados com o objeto do presente contrato, designadamente, despesas de deslocação, do seguro e caução. -----

5.º

(Pagamentos)

1. Os trabalhos a faturar pelo Adjudicatário serão, em espécie e quantidade, os aprovados pelo MP, e até ao limite dos insertos no âmbito da prestação de serviços. -----
2. Os pagamentos serão efetuados nas fases seguintes: -----
 - a) Adjudicação 10% do Valor do Contrato; -----
 - b) Aprovação do Estudo Prévio 20% do Valor do Contrato; -----
 - c) Aprovação do Anteprojeto 20% do Valor do Contrato; -----
 - d) Aprovação do Projeto de Execução 35% do Valor do Contrato; -----
 - e) Assistência Técnica 15% do Contrato com repartição em parcelas de igual valor no decurso do prazo de obra; -----
3. O pagamento dos trabalhos complementares será efetuado após a conclusão da respetiva prestação. -----
4. Com a segunda prestação de honorários (Estudo Prévio), será deduzido o montante de 150 000,00 euros (cento e cinquenta mil euros) equivalente ao prémio atribuído ao Adjudicatário, de acordo com o previsto no ponto 5 do artigo 14.º dos termos de referência do Concurso de Conceção. -----
5. Os pagamentos processar-se-ão no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de entrada das faturas nos escritórios da Metro do Porto, S.A. desde que as mesmas tenham merecido a aprovação da MP. -----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

6. As faturas a remeter ao abrigo do presente Contrato devem mencionar, obrigatoriamente, o n.º do compromisso COM 2022/212, sob pena da sua não aceitação, em cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). -----
7. Aquando do pagamento de cada fatura proceder-se-á à liquidação do IVA, calculado à taxa legal em vigor. -----
8. A MP deduzirá nos pagamentos a fazer ao Adjudicatário as importâncias relativas a penalidades e ainda todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas. -----

6.º

(Caução e Libertação de todas as Quantias retidas a Título de Garantia do Contrato)

1. Para a outorga deste Contrato o Adjudicatário apresentou caução no montante global de **56 000,00 euros (cinquenta e seis mil euros), (Anexo III)**. -----
2. A caução prestada bem como as quantias retidas a título de garantia do contrato serão devolvidas nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. -----

7.º

(Obrigações do Adjudicatário)

São obrigações do Adjudicatário, para além das da legislação aplicável: -----

- a) Executar a prestação de serviços que lhe for adjudicada com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência; -----
- b) Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento da MP, qualquer informação recebida desta; -----
- c) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso, comprometendo-se a não a utilizar para outros fins que não os do contrato; -----
- d) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da MP, ou dos seus representantes; -----
- e) Comunicar à MP, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento da prestação de serviços; -----
- f) Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela MP, no âmbito do objeto do contrato; -----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

- g)** Respeitar os circuitos de comunicação ou relacionamento acordados por forma escrita, nomeadamente quando envolvam terceiros; -----
- h)** O Adjudicatário não poderá promover a substituição dos técnicos responsáveis indicados na sua Proposta, sem a aprovação prévia, por escrito, da MP. -----

8.º

(Responsabilidade do Adjudicatário)

- 1.** O Adjudicatário será responsável pela boa execução da prestação de serviços a seu cargo, em obediência às condições de todos os elementos que constituem o Contrato e às indicações complementares da MP. -----
- 2.** Será também responsável por todos os danos, sejam eles patrimoniais ou não patrimoniais, causados à MP ou a terceiros que, por qualquer motivo, resultem da execução da prestação de serviços, da atuação do seu pessoal, da sua execução deficiente, no âmbito da prestação de serviços.-----
- 3.** O Adjudicatário responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que, no âmbito da execução da prestação de serviços, para ele exerçam funções. -----

9.º

(Seguros)

- 1.** O Adjudicatário deverá assegurar a existência e manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das atividades integradas no objeto do contrato, nos termos do disposto no Anexo I do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas.-----
- 2.** Não poderá ter início a prestação de serviços sem que o Adjudicatário apresente à MP, ou seus representantes, comprovativo de que as apólices de seguro aplicáveis se encontrem em vigor, nas condições estipuladas, bem como proceder ao pagamento dos respetivos prémios, salvo autorização escrita MP.-----
- 3.** O adjudicatário deverá, no prazo máximo de 10 dias úteis após a celebração do contrato, evidenciar a contratação da apólice nos termos do Anexo I do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas. -----
- 4.** A aprovação das referidas apólices pela MP, constitui condição resolutiva à validade do presente contrato. -----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

5. A resolução ocorrerá imediatamente, se eventuais desconformidades entre o previsto neste contrato e as apólices definitivas não forem corrigidas no prazo de 15 (quinze) dias seguidos, após notificação da Primeira Outorgante para o efeito.-----

10.º

(Patentes, Licenças e Marcas Registradas)

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de marcas registradas, patentes registradas ou licenças. -----
2. Caso a MP venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for. -----

11.º

(Equipa Técnica)

A listagem de todos os elementos constituintes da equipa técnica do Adjudicatário, aprovados pela MP em respeito pelo Anexo VII do Caderno de Encargos-Cláusulas Técnicas, constituem o **Anexo IV** ao presente contrato.-----

12.º

(Penalidades)

1. No caso de não cumprimento do prazo para apresentação dos documentos relativos a qualquer das partes do Projeto, por razões imputáveis ao adjudicatário, ser-lhe-á aplicada uma multa diária calculada da seguinte forma: -----
 - a) Uma fração de 1/300 do preço global convencionado para a parte respetiva, no primeiro período de trinta dias. -----
 - b) Em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um acréscimo de 1/500 do preço referido. -----
2. O valor acumulado das penalidades aplicadas de acordo com o presente artigo, não poderá exceder vinte por cento (20%) do valor dos honorários. -----
3. Se for alterada a constituição da equipa técnica ou houver incumprimento dos tempos de afetação sem autorização prévia da entidade adjudicante, será aplicada ao adjudicatário uma multa de até 10% do preço global. Esta multa é acumulável com as penalizações supra referidas.-----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

4. A liquidação das eventuais multas em que o Adjudicatário incorra será efetuada por desconto no pagamento ou pagamentos imediatos à verificação do facto gerador das multas contratuais. -----
5. A aplicação de qualquer multa contratual, fundada nas circunstâncias indicadas nos números precedentes, não desobriga o Adjudicatário da sua obrigação principal, pelo que o cumprimento da mesma permanece exigível. -----

13.º

(Foro Competente)

1. Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o Contrato serão resolvidas no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, que se determina como o competente, com expressa renúncia a qualquer outro.-----
2. A submissão de qualquer questão emergente do presente Contrato a resolução judicial não exonera o Adjudicatário do pontual e atempado cumprimento das disposições do Contrato e das determinações da Empresa que no seu âmbito lhe sejam comunicadas, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades integradas no Contrato, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data da submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.-----

14.º

(Direito de Propriedade)

1. Após o pagamento total do Projeto, a Metro do Porto, S.A. passa a ser a sua proprietária, e reserva-se o direito de o fazer executar ou não, na sua totalidade ou parcialmente, e utilizar qualquer das suas peças como entender, bem como introduzir as alterações que venha a considerar realmente necessárias. -----
2. O adjudicatário cede à Metro do Porto, S.A. a propriedade dos trabalhos contratados, assim como da documentação referida na cláusula 8 do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas. -----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

15.º

(Gestor do Contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, a MP designa como Gestor do Contrato o [REDACTED] --

16.º

(Princípio da Tolerância Zero à Corrupção)

A Adjudicatária compromete-se a cumprir todas as disposições previstas na Política Anticorrupção da MP, das quais teve conhecimento em data prévia à celebração do presente contrato, conforme atesta na Declaração junta como **Anexo V** ao presente Contrato.-----

17.º

(Domicílio)

1. Para o efeito da execução deste contrato, consideram-se como domicílio das contraentes as moradas seguintes:-----
PRIMEIRA CONTRAENTE:-----
Morada: Avenida Fernão de Magalhães, 1862, 7.º, 4350-158, Porto; -----
Endereço eletrónico: metro@metro-porto.pt -----
Telefone: 225 081 000 Fax: 225 081 001 -----
SEGUNDA CONTRAENTE:-----
Morada: Praça Bernardo Santareno, 3, 1900-098 Lisboa;-----
Endereço eletrónico: info@edgarcardoso.pt -----
Telefone: 213 527 682 Fax: 210 192 712-----
2. As comunicações entre os contraentes para efeitos deste Contrato devem ser remetidas em mão, por correio eletrónico ou por via postal, nos termos dos números seguintes. --
3. As comunicações enviadas em mão só serão validamente efetuadas se comprovadas por protocolo, e consideram-se efetuadas no próprio dia da sua transmissão, se em horas de expediente, ou no dia útil imediatamente seguinte, no caso contrário. -----
4. As comunicações enviadas por correio eletrónico só serão efetuadas validamente se enviadas de conta de correio eletrónico com assinatura digital, comprovadas por recibo de receção e consideram-se efetuadas no próprio dia da sua transmissão, se em horas de expediente, ou no dia útil imediatamente seguinte, no caso contrário. -----

CONTRATO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURO E ACESSOS
ENTRE O PORTO (CAMPO ALEGRE) E VILA NOVA DE GAIA (CANDAL)

5. As comunicações remetidas por via postal só serão efetuadas validamente se enviadas por correio registado com aviso de receção, e consideram-se efetuadas no dia da assinatura do respetivo aviso de receção. -----

Ambos os outorgantes se obrigam a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-o nos exatos termos constantes das cláusulas expressas. -----

Os Anexos I, II, III, IV e V fazem parte integrante do presente Contrato. -----

Feito e assinado digitalmente nos termos do artigo 94.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, ao dia 21 de março de 2022. -----

PELA METRO DO PORTO, S.A.,

O Presidente do Conselho de Administração

O Administrador Executivo

**TIAGO FILIPE
DA COSTA
BRAGA**

Assinado de forma digital por TIAGO FILIPE DA COSTA BRAGA
Dados: 2022.03.21 17:29:07 Z

Tiago Filipe da Costa Braga

**PEDRO MANUEL
DE AZEREDO
FERREIRA LOPES**

Digitally signed by PEDRO MANUEL DE AZEREDO FERREIRA LOPES
Date: 2022.03.21 17:10:14 Z

Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes

PELO CONSÓRCIO

Assinado por: **Carlos Amaro Fernandes de Azevedo Ferraz**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.03.21 17:56:54+00'00'

Certificado por: **SCAP.**

Atributos certificados: {**Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública e Gerente**} de Prof. Edgar Cardoso - Engenharia, Laboratório de Estruturas, Lda..

Carlos Amaro Fernandes de Azevedo Ferraz

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Proposta

Anexo III – Caução

Anexo IV – Listagem de todos os elementos constituintes da equipa técnica do Adjudicatário

Anexo V – Declaração “Princípio da Tolerância Zero à Corrupção”